



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

## **EMENDA Nº AO PL Nº 1282, DE 2020**

(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Altera o art. 2º do PL 1282 de 2020.

Altere-se o *caput* do art. 2º do Projeto de lei 1282 de 2020 para a seguinte redação:

Art. 2 O Pronampe é destinado às pessoas a que se refere o inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Como se trata de um auxílio emergencial e o público mais vulnerável é o de microempreendedores individuais e micro empresas, sugerimos que seja restrito a empresas que auferiram lucros de até R\$ 360 mil, pois a esta temos maiores restrições a crédito e não estão amparadas pela MP 944 de 2020.

Sala das Sessões, em        de        de 2020.

Deputado HELDER SALOMÃO